

3.2.1. A manifestação de desinteresse, no PMMB, dos profissionais que foram aprovados no processo seletivo da Adaps é ato facultativo do médico, contudo, é um ato necessário caso objetivem participar do PMpB, haja vista a incompatibilidade de cumulação de funções entre os dois programas de provimento.

3.3. Caso não haja manifestação de desinteresse do participante no SGP, entende-se que o profissional objetiva a prorrogação automática de sua adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

3.4. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por manifestações de desinteresse não processadas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE NA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA PELO GESTOR MUNICIPAL

4.1. Os Gestores Municipais, caso não tenham interesse na permanência do profissional por mais 1 (um) ano no Projeto, deverão acessar o Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, no prazo contido no cronograma, e manifestar formalmente o desinteresse na prorrogação, justificando o motivo da recusa.

4.2. Caso não haja manifestação de desinteresse do Gestor Municipal no SGP, entende-se que a solicitação de prorrogação automática está validada.

4.3. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por manifestações de desinteresse não processadas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.4. Caso seja identificado que a manifestação de desinteresse na prorrogação da adesão do profissional está calcada em motivo que lesiona o princípio da impessoalidade, o Ministério Público será oficiado para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES AO GESTOR MUNICIPAL

5.1. Após o resultado do presente chamamento público, o profissional com prorrogação excepcional da adesão validada deverá, obrigatoriamente, entregar ao Gestor Municipal, até o término do período de adesão originária, os seguintes documentos:

a) Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso (anexo a este Edital), em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, o que implicará, para todo e qualquer efeito, em concordância de forma expressa com todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital de adesão, bem como aos demais normativos que regulamentam o Projeto;

b) Certidão de antecedentes criminais válida, da Justiça Estadual e Federal do local em que reside, ou residiu, nos últimos 6 (seis) meses.

5.2. Cabe ao Gestor Municipal receber os documentos descritos no subitem 5.1 e mantê-los sob sua guarda, com disponibilização ao Ministério da Saúde quando requerido.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Não haverá custeio de passagens e deslocamento sob qualquer hipótese para os profissionais que obtiverem êxito na prorrogação automática nos termos deste Edital, caso se encontrem fora do município de alocação.

6.2. A prorrogação excepcional não confere direito a ajuda de custo de que trata o art. 22, § 3º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e demais normas regulamentares.

6.3. Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que obtiverem êxito na prorrogação excepcional encontram-se previstos na Lei nº 12.871/2013, na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013 e alterações, em Resoluções e demais normas expedidas pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nas normas que regulamentam a Atenção Primária à Saúde, nos Termos de Adesão e Compromisso firmados, no Edital por meio dos quais foram selecionados, no presente Edital e demais atos regulamentares.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado do chamamento público e a lista dos profissionais com prorrogação excepcional validada será disponibilizada no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, na data constante no cronograma de eventos do presente edital.

7.2. É dever do candidato acompanhar o cronograma e respectivas alterações, disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

7.3. O presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. Cabe à SAPS/MS a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital, nos termos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações, e demais normas de regência.

8. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

8.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Disque Saúde pelo número 136, opção "8", e, após, opção "2".

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde

ANEXO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Projeto Mais Médicos para o Brasil
TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E _____, PARA PRORROGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-SERVIÇO NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.

A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por Raphael Câmara Medeiros Parente, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, 7º andar, Brasília-DF, CEP 70.058-900, e _____, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº _____, CPF nº _____, CRM / RMS nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e demais normas de regência do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso, para prorrogação pelo período de 1 (um) ano, nos termos da cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação automática e excepcional, por mais 1 (um) ano, da adesão dos profissionais que ingressaram no Projeto Mais Médicos para o Brasil por meio do 18º Ciclo, que foi regido pelo Edital SGTES/MS nº 11, de 10 de maio de 2019, e que se encontram ativos no Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE ADESÃO ORIGINÁRIO

2.1. Por meio deste Termo Aditivo ratificam-se todas as cláusulas contidas no Termo de Adesão Originário, que vigorarão pelo período de 1 (um) ano, a contar do vencimento do último Termo de Adesão e Compromisso firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. As eventuais alterações do presente Termo serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

4.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo Aditivo de Adesão e Compromisso para prorrogação poderá ser dirimida administrativamente entre os participantes.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde

PROFISSIONAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", CEP: 70058-900, CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, torna público que fará realizar Audiência Pública para debater sobre a publicação do manual "Atenção Técnica para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento". A abertura da sessão pública está marcada para o dia 28 de junho de 2022, às 8h, com encerramento às 15h. A audiência será realizada no Auditório Emílio Ribas, no térreo do Edifício Sede do Ministério da Saúde, e também será transmitida. Solicitações de alterações do manual poderão ser encaminhadas até o dia 27 de junho de 2022, para o e-mail: nujur.saps@saude.gov.br.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALAGOAS E SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 257023

Nº Processo: 25034001216202169. Objeto: Aquisição de material odontológico. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 21/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Durval de Góes Monteiro, 6001, Jardim Petrópolis, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/257023-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE CLAUDIO DE MELO BRANDAO
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/06/2022) 257023-00001-2022NE800001

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTAMIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 257042 - DSEI-ALTAMIRA

Nº Processo: 25053.000182/2022-48. Pregão Nº 10/2022. Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ALTAMIRA. Contratado: 06.178.121/0001-04 - N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Termo de contrato de prestação de serviços nº 4/2022 que fazem entre si a união, por intermédio do distrito sanitário especial indígena - altamira e a empresa n. Prime construtora eireli ,o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados de motorista, categoria ad, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referencia.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/06/2022 a 15/06/2023. Valor Total: R\$ 583,38. Data de Assinatura: 17/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2022).

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 257037 - DSEI-ARAGUAIA

Nº Processo: 25045.000147/2022-28. Pregão Nº 10/2022. Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ARAGUAIA. Contratado: 23.449.049/0001-21 - LUCIELMA MELO DE CIRQUEIRA. Objeto: Contratação de serviços continuados de preparo e fornecimento (produção e entrega) de refeições, na modalidade quentinhas/marmitas, compreendendo almoço e jantar, destinados a pacientes indígenas (adultos e infantis) e seus respectivos acompanhantes, a fim de atender as demandas do polo base de santa terezinha - mt e suprir as necessidades do distrito sanitário especial indígena araguaia. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023. Valor Total: R\$ 51.732,57. Data de Assinatura: 16/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 257037 - DSEI-ARAGUAIA

Nº Processo: 25045.000147/2022-28. Pregão Nº 10/2022. Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ARAGUAIA. Contratado: 23.449.049/0001-21 - LUCIELMA MELO DE CIRQUEIRA. Objeto: Contratação de serviços continuados de preparo e fornecimento (produção e entrega) de refeições, na modalidade quentinhas/marmitas, compreendendo almoço e jantar, destinados a pacientes indígenas (adultos e infantis) e seus respectivos acompanhantes, a fim de atender as demandas do polo base de santa terezinha - mt e suprir as necessidades do distrito sanitário especial indígena araguaia. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023. Valor Total: R\$ 51.732,57. Data de Assinatura: 16/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2022).

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de preços para eventual aquisição Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Casa de Saúde Indígena de Fortaleza/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Processo: 25044.000259/2021-16. Pregão Eletrônico em SRP nº 07/2021. Ata nº 01/2022 - ARGOS LTDA - CNPJ 42.262.411/0001-03, itens: 1 a R\$ 16,38; 2 a R\$ 11,90; 3 a R\$ 22,47; 5 a R\$ 13,43; 6 a R\$ 16,09; 7 a R\$ 24,58; 8 a R\$ 76,48; 16 a R\$ 86,58; 17 a R\$ 202,57; 18 a R\$ 57,18; 19 a R\$ 49,99; 22 a R\$ 11,73; 23 a R\$ 38,45; 24 a R\$ 12,16; 25 a R\$ 6,47; 29 a R\$ 14,66; 32 a R\$ 4,87; 33 a R\$ 4,01; 38 a R\$ 24,58; 45 a R\$ 33,33; 46 a R\$ 41,77; 51 a R\$ 3,87; 53 a R\$ 83,61; 91 a R\$ 2,79. Valor total da Ata R\$ 48.271,50, 15/04/2022 a 15/04/2023 - Ata nº 02/2022, - CNPJ 11.274.331/0001-36 - FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Itens: 13 a R\$ 17,31, 14 a R\$ 22,67, 15 a R\$ 32,26, 36 a R\$ 32,26, 37 a R\$ 50,86 36, 37, 50 a R\$ 4,93, e 55 a R\$ 6,96. Valor Total da Ata: R\$ 63.999,20, vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023 - Ata nº 04/2022, RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI, CNPJ 13.004.656/0001-24, ITENS: 4 A R\$ 17,80; 12 a R\$ 198,62. Valor total da Ata R\$ 2.876,20, vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023 - Ata nº 10/2022 CONECTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 38.422.571/0001-97, itens: 20 a R\$ 7,25; 76 a R\$ 8,33; 77 a R\$ 4,77; 78 a R\$ 3,45; 79 a R\$ 2,37. Valor total da ATA R\$ 30.736,00, vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023 - Ata nº 11/2022, MORK SOLAR PROD. E SERVI. ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 24.616.322/0001-2, itens: 68 a R\$ 52,00; 69 a R\$ 52,00; 70 a R\$ 55,00; 71 a R\$ 55,00; 80 a R\$ 2,10; 83 a R\$ 32,95; 84 a R\$ 42,00. Valor total da Ata R\$ 11.855,00, vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023 - Ata nº 12/2022 - JRN COMÉRCIO VAREJISTA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI, itens: 21 a R\$ 4,15; 26 a R\$ 12,90; 89 a R\$ 0,94; 92 a R\$ 5,45. Valor total da Ata R\$ 14.720,00, vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023. Data da Assinatura: 19/04/2022. Em 20 de junho de 2022.

